

AVISOS

1. Em razão da reconhecida pandemia do Covid-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e das autoridades governamentais, a(s) sessão (ões) presencial (is) deste certame ocorrerá, exclusivamente, por videoconferência, a ser realizadas através do **Google Meet**, que é uma ferramenta de colaboração corporativa pertencente à plataforma Google.

2. O acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos licitantes será feito pelo endereço eletrônico: <https://www.serrita.pe.gov.br/index.php> > TRANSPARÊNCIA > LICITAÇÕES > CONVITE 001 > SALA DE CERTAMES.

3. Os interessados em participar por videoconferência, deverá, também, manifestar interesse via e-mail, enviando os dados do CNPJ da empresa que irá representar, com as seguintes informações: nome completo, endereço de e-mail do Google e telefone, para caso o licitante não consiga o acesso do link do item 2, dos avisos.

3.1. E-mail para Manifestação de interesse: cpl.serrita2021@gmail.com

4. Será realizada a transmissão de todos os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa ao Credenciamento, Habilitação, e proposta de preços.

5. REQUISITOS NECESSÁRIOS AOS CANDIDATOS:

- A. COMPUTADOR COM ACESSO A INTERNET;
- B. MICROFONE;
- C. AUTO FALANTES OU FONES DE OUVIDO;
- D. WEB CAM;

5.1. Os licitantes deverão acessar o link do item 2, no dia da licitação, procurar a licitação correspondente ao processo para obtenção do link de acesso a sessão;

5.2. Os proponentes que disponibilizarem as informações do item 3, os mesmos serão notificados pelo Google (caixa de entrada do Gmail) com as informações necessárias para participar da reunião;

AS REGRAS PARA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SE ENCONTRAM DISPOSTAS NA PARTE FIXA DESTE EDITAL!

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021
CARTA CONVITE Nº 001/2021**

EXCLUSIVAMENTE POR VIDEO CONFERENCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE, através da Comissão Permanente de Licitação, Convida V.S. (as), para participarem da presente licitação, na modalidade de **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** da proposta apresentada.

Os envelopes de **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTAS DE PREÇOS** dos licitantes interessados deverão ser entregues na Comissão de Licitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita - PE, situado na Rua Barbosa Lima nº 63, Centro nesta Cidade, no dia **20 de julho de 2021 às 09h00min** quando serão abertas e analisadas.

A presente licitação obedecerá às disposições desta Carta Convite e da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com a nova redação dada pela Lei Federal nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no mesmo local e hora no primeiro dia útil subsequente.

A abertura deste processo foi solicitada pela Secretaria Municipal de Educação autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal.

O Referido Convite e seus anexos encontram-se publicados no quadro de avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Serrita - PE, local onde são feitas as publicações dos Atos da Administração, no site da prefeitura <https://www.serrita.pe.gov.br/index.php> > **TRANSPARÊNCIA > LICITAÇÕES >** e também seu extrato de aviso no diário oficial dos Municípios (AMUPE).

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE TERCEIRO, PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE ESTUDO E PESQUISA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, TENDO COMO RESULTADO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIRECIONADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA.

2. DAS INSTRUÇÕES PARA O CONVITE

2.1 – Estas instruções estabelecem procedimentos para padronização das propostas que serão apresentadas pelos interessados, bem como as condições gerais de execução do objeto desta Licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar da presente licitação os interessados, pessoa física e pessoa jurídica, cadastrados, escolhidos e convidados em número mínimo de 03 (três) pela Prefeitura Municipal de Serrita - PE, e demais cadastrado na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.2 - Não poderão participar desta Licitação os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e contratar com a Prefeitura Municipal de Serrita - PE, nos termos do artigo 87 incisos III e IV da Lei Federal nº 8666/93.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e 147/2014 PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.1 - Se tratando o licitante de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o mesmo deverá apresentar, no momento do Credenciamento, para que possa gozar do tratamento diferenciado previsto na lei complementar nº 123/2006, a seguinte documentação (fora dos envelopes):

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº. 9.317/96:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal,
<https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, LC 147/2014.

II – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC 147/2014)

III - Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº. 9317/96:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

IV- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

V- Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autarquias e fundacional, federal estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresa de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, conforme Art. 47 da lei 147/2014

VI- Os benefícios referidos no Art. 48 da lei 147/2014, poderão justificadamente estabelecer a prioridade de contratação para as microempresa e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo o valor seja de até 80,000 (oitenta mil reais). Estes benefícios também estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, sendo este percentual sobre a proposta mais bem classificada e 5% (cinco por cento) no caso de pregão quando superior ao melhor preço.

4.2 - Toda a documentação relacionada no item **4.1**, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser substituída por certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no Diário Oficial do dia 22/05/2007.

4.3 - Todos os documentos referentes à comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de obtenção do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão ser apresentados fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão: 01 ENTIDADE SUPERVISIONADA

Unidade: 07 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.1201.2832.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

6. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

6.1- O licitante(s) vencedor(es) da presente licitação, terá no máximo 05(cinco) dias contados a partir da convocação para assinar o contrato o que não ocorrendo, poderá a Prefeitura Municipal de Serrita - PE, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8666/93.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os licitantes interessados deverão enviar para a Comissão de Licitação a documentação de habilitação e a proposta de preços em 02 (dois envelopes opacos e lacrados com cola, contendo os seguintes dados);

ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE

CONVITE Nº 001/2021

Nome do Licitante

Endereço do Licitante

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE

CONVITE Nº 001/2021

Nome do Licitante

Endereço do Licitante

9- DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 01)

9.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração membro da Comissão de licitação até 24 (vinte e quatro) horas anterior a data de abertura dos envelopes as cópias ficarão retidas no processo;

9.2 – Para habilitação serão exigidos, exclusivamente os seguintes documentos;

I - PESSOA JURÍDICA

9.3 - Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- b) Cópia do RG e CPF do responsável da empresa.

9.4 - Relativos à Regularidade Fiscal

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
- b) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011
- d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (CNPJ).

9.5. - Relativos à Qualificação Técnica

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.
- b) Declaração de órgãos públicos ou privados comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto ora licitado.

- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da forma do § 2º, do Art. 32, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996.
- d) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado compatível com o objeto desta licitação que demonstre que cumpriu com eficiência serviço similar.

9.6 - Relativamente à qualificação econômico-financeira da licitante:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 02)

10.1 – A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Edital com observância dos seguintes requisitos:

10.1.1 – Estar impressa por processo eletrônico, em (01) uma via, em papel timbrado do licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

- a) Especificação clara e completa dos serviços oferecidos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b) Preços unitários e total, por item contado, expressos em R\$ (reais);
- c) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação;
- d) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços unitários propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes até a efetiva entrega dos produtos;
- e) A razão social, o CNPJ, o endereço completo e o número do telefone e do fac-símile;
- f) Indicação do número deste Convite;
- g) Valor total da proposta, expresso em real, e por extenso;
- h) Prazo de pagamento: até 30 (Trinta) dias após a execução dos serviços solicitados;
- i) Local data e assinatura da proposta pelo representante legal.

11 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas apresentadas terão automaticamente, validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes, mesmo que não seja especificado pelo proponente.

12. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 – Após a homologação o objeto desta licitação será adjudicado, homologado e contratado, ao que tiver apresentado proposta julgada vencedora.

13 -DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

13.1 – O Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Legislação pertinente, através de termo aditivo, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme a Lei 8.666/93, art. 57, Inciso II (Redação dada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998).

14 – DO JULGAMENTO

14.1 – O Julgamento das propostas apresentadas será feito pela Comissão de Licitação de acordo com o artigo 45 Inciso I da Lei Federal nº 8666/93;

14.2 - Será Considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste convite e ofertar o menor preço.

14.3 – Não serão aceitas propostas com opções;

14.4 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

14.5 – a sessão ocorrerá EXCLUSIVAMENTE por meio de VIDEO CONFERENCIA, como já citado anteriormente.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será através da tesouraria da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), até 30(trinta) dias após prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal fatura, devidamente atestada pelo recebedor responsável.

16- DAS SANÇÕES

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Serrita - PE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Serrita, por prazo não superior a dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

16.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

16.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Serrita.

16.4 – O valor da multa poderá ser descontado na Fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Serrita, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Departamento de Compras devidamente justificado.

16.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.7 - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

16.8 – No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17- DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

17.1 – A impugnação a este ato convocatório e seus anexos poderá ser feita por qualquer cidadão, por irregularidade na aplicação da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º do Art.113.

17.2 – Todo licitante é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, sendo que, qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolado até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes da habilitação em concorrência, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrita, de Segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00.

17.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o prazo descrito no **subitem 17.2**. As falhas ou irregularidade que o viciariam, hipótese em que tal Comunicação não terá efeito de recurso.

17.4 - Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas atualizações, caberá:

I - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II - Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

17.5 - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item **17.4** terá efeito suspensivo e será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.5.1. - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informados àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993).

17.6 - A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c" e "f", do inciso I do item **17.4**, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial de Pernambuco, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item **17.4**, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feito por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

17.7 - Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

17.8 – Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade de “carta convite” os prazos estabelecidos nos incisos I e II do subitem **17.4** e subitem **17.5** deste edital serão de dois dias úteis.

18.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – A Prefeitura Municipal de Serrita poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais e que contrariem as condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Serrita;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

18.2 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

18.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.4 – A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5 - Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Serrita, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público Estadual, para as devidas providências.

18.6 – É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente proletários, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

18.7 - A licitante inabilitada deverá retirar sua propostas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que a proposta seja retirada, a Prefeitura Municipal de Serrita - PE providenciará a sua destruição.

18.8 – Farão parte integrante da Nota de Empenho, independentemente de transcrição, as condições previstas neste Edital e na proposta do licitante que vier a ser consagrada vencedora deste certame.

18.9 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

18.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se dia de início e inclui-se o dia de vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Serrita.

18.11 – A licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo às licitantes direito à indenização.

18.11.1 – A nulidade do procedimento licitatório induz à anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo do disposto no § único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

18.12 – No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.13 - Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

18.14 - Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos ao Prefeito do Município, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

18.15 - Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela Prefeitura Municipal de Serrita a qualquer interessado, na sala de **reunião da CPL nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no seguinte endereço Rua Barbosa Lima, nº 63 – Centro – Serrita – PE.**

18.16 - O licitante fica obrigado aceitar as mesmas condições, estipulados neste Edital, os acréscimos ou suspensões que se fizerem nos totais solicitados, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) conforme art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, se de conveniência da Prefeitura Municipal de Serrita.

18.17 - É facultado à Comissão de Licitação em qualquer fase do processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo vedada a inclusão posterior de documento.

18.18 - As omissões e dúvidas decorrentes do presente processo licitatório serão dirimidas à luz do contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.19 – As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada no Foro da Comarca de Serrita, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

anexos:

18.20 - Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes documentos

- Anexo I- Termo de Referência;**
- Anexo II – Especificações do Objeto;**
- Anexo III – Minuta da Proposta de Preços;**
- Anexo IV – Minuta do Contrato;**
- Anexo V – Planilha de Composição (Máxima) de Custo;**
- Anexo VI – Minuta da Ordem de serviço;**
- Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente**

SERRITA – PE, em 09 de julho de 2021.

AROLD ROSENDO DA SIVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente objeto visa a contratação de terceiro, pessoa jurídica, para a Prestação de serviço contínuo de estudo e pesquisa da rede municipal de ensino, tendo como resultado a elaboração de projetos direcionados à educação básica.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Tal contratação é prevista na Lei 8.666/93 que fundamenta as licitações. De acordo com o Art. 6, Inciso II “Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico profissionais;”.

3. DA JUSTIFICATIVA

É notório que o setor de Educação vem vivenciando grandes transformações e para que não haja nenhum impacto negativo na atuação dos profissionais deste município é necessária a contratação de uma empresa especializada para dar assessoria técnica, gestão educacional e apoio administrativo a Secretaria Municipal de Educação.

Faz-se relevante também esta prestação de serviço, uma vez que é preciso promover ações para atender o novo Plano Municipal de Educação implantado em 23 de julho de 2017 e criar estratégias obtidas por meio dos indicadores que deverão ser introduzidos.

Vislumbra-se que a partir desta contratação o município será beneficiando, no qual poderá atender melhor os munícipes e pleitear novos recursos e aquisições.

4. DA DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO E QUANTITATIVO

4.1. Planilha de Descrição e Quantitativo.

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	Prestação de serviço contínuo de estudo e pesquisa da rede municipal de ensino, tendo como resultado a elaboração de projetos direcionados à educação básica.	MÊS	12	3.250,00	39.000,00

5. MÉTODO OPERACIONAL

5.1. Para a perfeita execução dos serviços pretendidos, deverá ser contratada empresa do ramo, com capacidade de execução dos serviços em totais condições de segurança, e absoluto cumprimento da programação.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (que deverá ser em papel timbrado) ou privado (que deverá conter o carimbo do CNPJ da empresa fornecedora do atestado), comprovando a boa qualidade dos serviços prestados.

7. DAS OBRIGAÇÕES E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A empresa contratada, deverá realizar 3 (três) visitas semanais na sede da Secretaria Municipal de Educação, ou em qualquer setor, de acordo com o solicitado.
- Os dias das visitas semanais será acordado entre as partes de comum acordo, prevalecendo a disponibilidade da CONTRATANTE.

- A CONTRATADA além das visitas presenciais, deverá estar à disposição para a prestação do serviço via Telefone e e-mail sem limites de consultas.

- A CONTRATADA deverá além de prestar os serviços que compõe o objeto desta licitação deverá:

- Assessoria na condução do monitoramento do Plano Municipal de Educação de Serrita/PE.
- Definir e contextualizar com equipe da Secretaria Municipal da Educação temas para capacitação do magistério municipal, a partir dos indicativos do Planejamento Estratégico.
- A assessoria deverá colaborar na elaboração de Plano de Capacitação dos dirigentes escolares, professores e conselheiros municipais vinculados a educação quanto ao planejamento e melhor racionalização dos Recursos Financeiros Vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino nos termos da legislação aplicável.
- Deverá assessorar na Estruturação e Funcionamento do Conselho Municipal de Educação, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Conselho de Alimentação Escolar com Capacitação dos Conselheiros.
- Assessorar os dirigentes educacionais na Regularização de Escolas.
- Assessoria e Acompanhamento do Censo Escolar.
- Assessoria na Elaboração de Projetos Educacionais.
- Criar instrumentos que permitam mensurar os resultados das ações desenvolvidas, com indicadores que possibilite o acompanhamento público dos resultados das atividades educacionais.

- A CONTRATANTE deverá fornecer ambiente adequado para as visitas presenciais.

- Todos os custos como locomoção, alimentação, hospedagem e demais encargos, fica inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

- A CONTRATADA deverá comunicar com 05 (cinco) dias de antecedência sua ausência em relação as visitas semanais.

- A CONTRATADA deverá no final de cada mês apresentar em anexo à nota fiscal, relatório técnico dos trabalhos realizados por ele no final de cada período.

A CONTRATANTE deverá efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.

Cabe a CONTRATANTE verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta.

A CONTRATANTE deve ainda:

- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto do presente termo, para que seja reparado ou corrigido.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para custear a referida despesa com o fornecimento do objeto em questão deverão ser devidamente empenhados em conformidade com sua origem orçamentária.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão: 01 ENTIDADE SUPERVISIONADA

Unidade: 07 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.1201.2832.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 60 (sessenta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação.

Nenhum pagamento será efetuado a Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o serviço.

O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

- a) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/União;
- b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão de Regularidade para com o FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

Na Nota Fiscal deverá constar a descrição exata do objeto fornecido.

Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneando-as.

A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a Contratante, nem deverá haver prejuízo do serviço prestado pela Contratada.

A Contratante não fica obrigada a adquirir o serviço na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço efetuado.

O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta.

Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa Contratada.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

11. DOS CASOS DE RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

No caso da rescisão unilateral, o Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelos fornecimentos e serviços realizados e aceitos pela Contratante.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato terá seu início a partir da data de sua assinatura, e término da sua vigência após 12 meses.

Em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

Fica eleito o foro da Comarca de Serrita/PE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas do Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

SERRITA – PE, em 02 de julho de 2021.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
Secretária de Educação Municipal
Portaria: 006/2021

ANEXO – II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021
EDITAL DO CONVITE Nº 001/2021**

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Compreende o objeto desta licitação, **CONTRATAÇÃO DE TERCEIRO, PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE ESTUDO E PESQUISA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, TENDO COMO RESULTADO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIRECIONADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA.**

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	Prestação de serviço contínuo de estudo e pesquisa da rede municipal de ensino, tendo como resultado a elaboração de projetos direcionados à educação básica.	MÊS	12	3.250,00	39.000,00

ANEXO – III
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação
da Prefeitura Municipal de SERRITA – PE
Processo Licitatório nº 047/2021
Convite nº 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TERCEIRO, PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE ESTUDO E PESQUISA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, TENDO COMO RESULTADO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIRECIONADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA.

Data de Abertura: 20/07/2021 às 09:00 horas

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	Prestação de serviço contínuo de estudo e pesquisa da rede municipal de ensino, tendo como resultado a elaboração de projetos direcionados à educação básica.	MÊS	12	3.250,00	39.000,00

Valor da proposta R\$ (_____) _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicionalmente e integralmente.

Local / Data

(Assinatura do Proponente c/ carimbo do CNPJ)

ANEXO - IV
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021
CONVITE Nº 001/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRITA E A EMPRESA _____.

O Município de SERRITA, Estado do Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.361.219/0001-32, com sede na Rua Sete de Setembro, Nº 68, Centro, SERRITA-PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 31.062.604/0001-96, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal **MARIA**, brasileira, casada, portador do CPF Nº e do RG, residente e domiciliado à, CEP, com exercício no endereço acima mencionado, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e do outro lado como contratada, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e com inscrição estadual nº _____, neste ato representada por seu titular, o Sr. _____, brasileiro, _____, comerciante, portador do CPF nº _____ e da Identidade Civil RG Nº _____ - SSP - __, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, consoante Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99, firmam o presente CONTRATO de fornecimento de _____, conforme processo de licitação nº 047/2021 – Convite nº 001/2021, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Do Objeto

Cláusula Primeira:

O objeto do presente contrato consiste na: **CONTRATAÇÃO DE TERCEIRO, PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE ESTUDO E PESQUISA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, TENDO COMO RESULTADO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIRECIONADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA**, conforme especificação no **anexo II** do edital do Convite Nº **001/2021**, os quais figuram como quantidades estimativas, bem como da Proposta de Preços autuada no Processo Licitatório Nº **047/2021**, que se vinculam a este instrumento, independentemente de transcrição, conforme discriminação do Edital que passa a integrar este instrumento.

Parágrafo único – Fazem parte do presente contrato, como se transcritos fossem, tudo que está contido no processo nº **047/2021**, o Edital do Convite nº **001/2021** e seus anexos, bem como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

Do Regime Jurídico

Cláusula Segunda: O presente contrato rege-se pela Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Nº 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99, 10.438/02, 10.973/04, 11.079/04, 11.107/05 e 11.196/05, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, inclusive o Código do Consumidor Lei nº 8078/90.

Das Alterações

Cláusula Terceira: A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do §2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

Do Valor e das Condições de Pagamento

Cláusula Quarta: O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), devendo os pagamentos ocorrer de acordo com a entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias depois da liquidação da despesa e do recebimento.

Cláusula Quinta: Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do fornecedor, principalmente a comprovação da entrega dos materiais em perfeitas condições e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.

Parágrafo Primeiro: Para cumprimento das disposições da legislação específica, serão feitas consultas “on-line” para aferir se o fornecedor permanece em situação regular com a seguridade social, nos termos do art. 195 § 3º da Constituição Federal.

Parágrafo Segundo: Somente será admitido ajuste de preço para atendimento das disposições do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, com comprovação e justificativa aceita pela Prefeitura e juntada ao processo, por meio de termo aditivo.

Dos Recursos Orçamentários

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão: 01 ENTIDADE SUPERVISIONADA

Unidade: 07 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.1201.2832.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

Do Prazo de Entrega

Cláusula Sétima: O prazo de execução dos serviços será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração de SERRITA – PE.

Das Obrigações

Cláusula Oitava: DAS OBRIGAÇÕES E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A empresa contratada, deverá realizar 3 (três) visitas semanais na sede da Secretaria Municipal de Educação, ou em qualquer setor, de acordo com o solicitado.
- Os dias das visitas semanais será acordado entre as partes de comum acordo, prevalecendo a disponibilidade da CONTRATANTE
- A CONTRATADA além das visitas presenciais, deverá estar à disposição para a prestação do serviço via Telefone e e-mail sem limites de consultas.
- A CONTRATADA deverá além de prestar os serviços que compõe o objeto desta licitação deverá:

- Assessoria na condução do monitoramento do Plano Municipal de Educação de Serrita/PE.
- Definir e contextualizar com equipe da Secretaria Municipal da Educação temas para capacitação do magistério municipal, a partir dos indicativos do Planejamento Estratégico.
- A assessoria deverá colaborar na elaboração de Plano de Capacitação dos dirigentes escolares, professores e conselheiros municipais vinculados a educação quanto ao planejamento e melhor racionalização dos Recursos Financeiros Vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino nos termos da legislação aplicável.
- Deverá assessorar na Estruturação e Funcionamento do Conselho Municipal de Educação, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Conselho de Alimentação Escolar com Capacitação dos Conselheiros.
- Assessorar os dirigentes educacionais na Regularização de Escolas.
- Assessoria e Acompanhamento do Censo Escolar.
- Assessoria na Elaboração de Projetos Educacionais.
- Criar instrumentos que permitam mensurar os resultados das ações desenvolvidas, com indicadores que possibilite o acompanhamento público dos resultados das atividades educacionais.

- A CONTRATANTE deverá fornecer ambiente adequado para as visitas presenciais.

- Todos os custos como locomoção, alimentação, hospedagem e demais encargos, fica inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

- A CONTRATADA deverá comunicar com 05 (cinco) dias de antecedência sua ausência em relação as visitas semanais.

- A CONTRATADA deverá no final de cada mês apresentar em anexo à nota fiscal, relatório técnico dos trabalhos realizados por ele no final de cada período.

A CONTRATANTE deverá efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.

Cabe a CONTRATANTE verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta.

A CONTRATANTE deve ainda:

- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto do presente termo, para que seja reparado ou corrigido.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

Das Responsabilidades

Cláusula Décima: A CONTRATADA se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

Parágrafo segundo: Durante e após a vigência deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

Parágrafo Terceiro: O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

Do Controle de Qualidade e da Entrega

Cláusula Décima Primeira: A CONTRATANTE poderá efetuar a verificação da qualidade dos serviços, bem com o cumprimento das especificações técnicas, mediante a realização de testes, ensaios e controle de qualidade, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes, bem como exercer as prerrogativas asseguradas pelo Código do Consumidor.

Cláusula Décima Segunda: Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados, nos termos do edital, no prazo estipulado na Cláusula Décima Sexta.

Do Atesto

Cláusula Décima Terceira: A CONTRATANTE, designará servidor ou Comissão, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato e emitirá termo que instruirá a liquidação da despesa.

Das Penalidades

Cláusula Décima Quarta: Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencida a defesa prévia, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Edital e neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas:

a) Respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes deste Contrato e do Edital, incidirá multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do quantitativo do material que a CONTRATADA venha a entregar em desacordo com as especificações técnicas.

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e.

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

Parágrafo único – Caracteriza-se inexecução parcial do contrato quando o quantitativo do material entregue for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade prevista no cronograma de entrega.

Da Rescisão

Cláusula Décima Quinta: O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Prefeitura nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

Da Vigência

Cláusula Décima Sexta: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura.

Do Equilíbrio Econômico – Financeiro

Cláusula Décima sétima: O equilíbrio econômico-financeiro no contrato administrativo visa proteger o interesse público e também a empresa contratada, de fatos imprevisíveis e demonstrado através de perícia técnica que realmente ocorreu desequilíbrio econômico-financeiro a uma das partes e tendo este procedimento o escopo de viabilizar a execução do objeto e corrigir as distorções detectadas, conforme Art. 65 alínea “d” e § 6 da lei 8666/93.

Da Legalidade

Cláusula Décima Oitava: A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme determina a legislação em vigor.

Do Foro e das Disposições Gerais

Cláusula Décima vigésima: As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de SERRITA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

SERRITA – PE, ____ de _____ de 2021.

.....
MARIA
Secretário Municipal de Educação

NOME: _____
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO – V

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO (MÁXIMA) DE CUSTOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021
CONVITE Nº 001/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TERCEIRO, PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE ESTUDO E PESQUISA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, TENDO COMO RESULTADO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIRECIONADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO (MÁXIMA) DE CUSTOS

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	Prestação de serviço contínuo de estudo e pesquisa da rede municipal de ensino, tendo como resultado a elaboração de projetos direcionados à educação básica.	MÊS	12	3.250,00	39.000,00

ANEXO – VI

MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a **CONTRATAÇÃO DE TERCEIRO, PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE ESTUDO E PESQUISA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, TENDO COMO RESULTADO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIRECIONADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA.**

Modalidade: CONVITE Nº 001/2021

Contrato nº: .../2021

Valor do Contrato: R\$ (...)

À EMPRESA:

....., inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua/Avenida, nº, Bairro, Cidade, CEP: neste ato representada por, estado civil....., nacionalidade, profissão residente e domiciliado à Rua/Avenida, nº, bairro, portador de identidade Nº. e CPF:, com valor mensal de R\$ (...) perfazendo um Valor Global de R\$ (...).

Pela presente Ordem de Serviço, a executar os serviços mencionados no Contrato, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Serrita e a empresa acima citada a partir de ... de de 2021.

Serrita – PE, __ de _____ de 2021.

MARIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021
EDITAL DO CONVITE Nº 001./2021

Ao
Presidente da Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de SERRITA – PE

Sr. Presidente:

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

SERRITA (PE), de de 2021

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade